



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020 (Do Senhor Luis Tibé)

Proíbe os bancos de cobrar taxas ou tarifas bancárias das contas-salário, das contas-correntes e das de poupança nas transações feitas pela internet, aplicativos e canais de autoatendimento.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. Em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus) fica vedada durante o prazo de vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a cobrança de taxas ou tarifas bancárias nas transações feitas pela internet, aplicativos e canais de autoatendimento de pessoas físicas e de pessoas jurídicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Bancos são prestadores de serviço como qualquer outro e devem contribuir nesse momento delicado que o país atravessa. Nessa linha, nossa proposta prevê que, até 31/12/2020, os bancos não podem cobrar taxas ou tarifas bancárias das contas-salário, das contas-correntes e das de poupança nas transações feitas pela internet, aplicativos e canais de autoatendimento das pessoas naturais e das empresas e demais pessoas jurídicas.

Nossa proposta alcança especialmente as contas-salário. Atualmente os bancos não podem cobrar tarifas por alguns serviços como: fornecimento de cartão magnético, exceto nos casos de pedidos de reposição decorrentes de perda, roubo, dano e outros casos em que a instituição financeira não pode ser responsabilizada; realização de até cinco



CÂMARA DOS DEPUTADOS

saques, por evento de crédito; acesso a pelo menos duas consultas mensais ao saldo nos terminais de autoatendimento; fornecimento por meio dos terminais de autoatendimento de pelo menos dois extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos trinta dias; manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação. Já para outros serviços bancários, como realização de TED/DOC, o banco pode cobrar taxas e tarifas que costumam ser elevadas.

Sala das Sessões, em de abril de 2020

DEPUTADO LUIS TIBÉ
AVANTE/MG